



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1.573/22**

*DE 8 DE AGOSTO DE 2.022*

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 92, Inciso I, da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.**

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a fim de ser desapropriado por via amigável ou judicial, o terreno situado no Perímetro Urbano do Município de Bastos e que será destinado à implantação de via pública de servidão ao Cemitério Público Municipal, e que possui os seguintes rumos, distâncias e confrontações:

Terreno Urbano objeto da Matrícula nº 53.668 do Cartório de Registro de Imóveis de Tupã, localizado na Cidade de Bastos, com área de 985,43 metros quadrados, destacado de uma área maior, com o seguinte roteiro: Inicia no marco M10, daí segue confrontando com imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Bastos, objeto da matrícula nº 36.209, com o seguinte azimute e distância: 18°59'14" e 13,51 metros; daí deflete a direita e segue confrontando com área remanescente do mesmo lote nos seguintes rumos e distâncias: confrontando 62,78 metros; daí em curva com raio de 9,00 metros na distância de 13,41 metros; daí deflete a direita confrontando com o imóvel de posse da Prefeitura Municipal de Bastos, objeto da transcrição nº 1.095, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Assis/SP, com o seguinte azimute e distância: 287°09'34" e 71,87 metros, até o marco M10, início e fim referido roteiro

Art. 2º - A desapropriação de que trata este Decreto é declarada de natureza urgente para os efeitos do Artigo 14 e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e 6.602 de 07 de dezembro de 1978.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias, constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Aos 8 de agosto de 2.022

**MANOEL IRONIDES ROSA**

*Prefeito Municipal*

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

**Jamila Correa Sabino**  
*Chefe de Gabinete do Prefeito*